DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros atos 3
Decisão do Prefeito 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Edital da Carta Convite nº 001/2022

Edital – 001/2022 - Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Carta Convite – Objeto – AQUISIÇÃO DE 2000 QUILOS DE PEIXES VIVOS DESTINADOS A CAMPEONATO DE PESCA A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA SANTA - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 23/03/2022, às 14:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Holambra 14 de março de 2022 - Alessandra Caratti de Wit - Diretora de Turismo e Cultura.

.....

Extrato da 1ª REPUBLICAÇÃO Edital do Pregão Presencial nº 010/2022

Edital – 010/2022 - Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Após suspensão para modificação do edital, a administração pública reestabelece data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 28/03/2022, às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00. – Valor da pasta – R$ 10,00. Holambra, 15 de março de 2022. SERGIO HENRIQUE CELEGATTI - CHEFE DE GABINETE.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2022

Ata nº 068/2022 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 004/2022 – Empresa Detentora da Ata: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ME – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS HORTIFRUTI PARA USO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA AO TRABALHO (NAOTT) - Valor Global da Ata – R$ 28.255,90 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Presencial – Assinatura em 11/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2022

Ata nº 067/2022 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 007/2022 – Empresa Detentora da Ata: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICA MODELO STANDARD E PNE, PARA OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - Valor Global da Ata – R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Presencial – Assinatura em 04/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2022

Ata nº 065/2022 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 007/2022 – Empresa Detentora da Ata: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI EPP – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO MUNICIPAL - Valor Global da Ata – R$ 27.516,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dezesseis reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/02/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2022

Ata nº 066/2022 – Contratante – Município de Holambra – Edital – 007/2022 – Empresa Detentora da Ata: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – cujo o objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS PISCINAS DO COMPLEXO AQUÁTICO MUNICIPAL - Valor Global da Ata – R$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência – 12 meses – Modalidade – Pregão Eletrônico – Assinatura em 24/02/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

.....

Extrato do Contrato nº 010/2022

Pregão Presencial nº 006/2022 - Contratante Município de Holambra - Contratada RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO PIPA TRUCK- CONVÊNIO BB/FECOP Nº 119/2021- Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R$ 544.200,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) - Modalidade Pregão Presencial - Assinatura em 14/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 009/2022

Pregão Presencial nº 008/2022 - Contratante Município de Holambra - Contratada DON GUERRIER LTDA EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AS ATIVIDADES RECREATIVAS DO MUNICÍPIO - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R$ 82.318,00 (oitenta e dois mil e trezentos e dezoito reais) - Modalidade Pregão Presencial - Assinatura em 09/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022.

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 12850/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº874700801002022OC00010

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 010/2022 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 16/03/2022 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 30/03/2022 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 16/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022 - SERGIO HENRIQUE CELEGATTI - CHEFE DE GABINETE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 13924/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002022OC00012

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 011/2022 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ITENS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 16/03/2022 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 05/04/2022 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 16/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022 - CLAUDICIR BRAZILINO PICOLO - DIRETORA DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 1232/2022 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002022OC00009

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 009/2022 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS (MARCA BIGFRAL TAMANHO P), PARA ATENDER PACIENTES DE MANDADO JUDICIAL - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 16/03/2022 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 29/03/2022 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 16/03/2022. Holambra, 15 de março de 2022 - VALMIR MARCELO IGLESIAS- DIRETOR DE SAÚDE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Protocolos nº 16056/2021
Interessada: CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI EPP
Assunto: Pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o reequilíbrio economico financeiro do Contrato nº 039/2021,

A interessada protocolou pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o reequilíbrio economico financeiro de preços do Contrato nº 039/2021, celebrado no processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, em razão da "*disparada dos preços dos produtos no mercado*" que "*teve como principal causa a escasseza de diversos itens no mercado nacional (em especial do aço), tudo em decorrência da Pandemia Global da Covid-10*".

Para tanto, apresentou planilha detalhada e comparativa dos custos da obra pelo valor licitado, pelo valor contratado e pelo valor atualizado pelas planilhas CDHU 183, SINAPI 10_2021 e SEINFRA.

Além disso, a empresa requerente acostou informações e documentos complementares visando atender recomendação do Departamento Jurídico, dentre as quais resumo do impacto dos preços dos itens que tiveram aumento além da inflação acumulada; orçamentos e notas fiscais dos 18 meses que antecederam o pedido de reequilíbrio; nova planilha constando a variação de preços pela CPOS de cada item que compõe a planilha de custos bem como o impacto dos itens que tiveram aumento no valor dos serviços ainda a executar; notícias extraídas de sites da internet indicando a falta de insumos e a previsão de aumento no setor de construção civil no ano de 2021.

Instado a se manifestar, o Departamento Financeiro da Prefeitura de Holambra concluiu que "*As notas fiscais apontam estabilidade de preços como podem ser vistos na tabela abaixo onde comparamos os valores da tabela CDHU de julho/21 com os dados atuais demonstrados pela empresa na fl. 2*" e que "*Os custos apresentados pela empresa demonstram uma atualização anual, mas a licitação ocorreu em julho de 2021 onde grande parte dos preços já haviam sofrido alteração. Entendemos que estes custos já eram sabidos na data do certame e, nesse patamar, haverão ganhos em cima do reequilíbrio econômico*".

O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, por sua vez, mediante simples comparativo dos preços contratados com os preços dos itens reajustados pelas planilhas CDHU 184, SINAPI 11_2021 e SEINFRA 27, entendeu que houve um aumento de 14,45% em relação ao contratado.

Sem prejuízo, a Administração Pública também providenciou Laudo de Avaliação do Desequilíbrio Econômico Financeiro realizado por empresa terceirizada,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

que, mediante modelo matemático de reajuste de Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo - IPOP e grau de impacto econômico financeiro, concluiu que houve uma valoração de 10% sobre o valor do contrato original.

É o relatório.

Inicialmente, cabe ressaltar que trata-se o presente de Parecer Jurídico de caráter meramente opinativo, que não vincula ato administrativo do gestor, pois, o parágrafo único do artigo 38 condiciona apenas as minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios e ajustes à prévia análise e aprovação por assessoria jurídica da Administração.

Sublinhe-se, ainda, que a presente apreciação restringe-se à consulta formulada, não importando em análise de fases do processo, ficando sob a integral responsabilidade da Administração a instrução dos autos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, pois, a função do Procurador Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Posto isto, passo à análise da matéria.

Em que pesem os esforços desprendidos pela empresa contratada, no presente caso, a interessada não comprovou repercussão econômica sobre o valor originalmente contratado que ensejasse o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Não resta, pois, configurada a onerosidade excessiva ou o dano insuportável que inviabilizaria a manutenção do negócio jurídico ou possibilitaria o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

O que se verifica é que, desde a assinatura do Contrato nº 039/2021, no mês de Julho de 2021, houve apenas aumento dos preços de itens que compõem a planilha de custos, assim como houve também a redução dos preços de alguns itens, que eram previsíveis à época da assinatura do Contrato, quando os efeitos da pandemia já eram de amplo conhecimento.

De qualquer forma, o aumento dos preços conforme suscitado pela empresa e mesmo conforme consta da manifestação do Departamento de Obras e do Laudo de Avaliação anexados aos autos, não pode ser considerado como de

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato e, portanto, não resultaram em efetiva ruptura do equilíbrio economico financeiro.

De fato, a simples atualização de valores mediante comparação de planilhas oficiais de custo da construção civil configura o reajuste de preços, que visa compensar os efeitos das variações inflacionárias. Trata-se de um procedimento automático, estabelecido no contrato ou no edital, nos termos do inciso XI do artigo 40 e do inciso III do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, que não poderá ocorrer em um período inferior a doze meses.

Já o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um fato novo imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme disciplinado na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Neste ponto, reporto-me aos fundamentos jurídicos lançados no parecer de origem.

Outrossim, releva destacar que o método utilizado no Laudo Técnico encomendado pela Administração Pública **não está em consonância com a NORMA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS DE OBRAS E ENGENHARIA do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia**, portanto, não pode ser utilizado para fins de avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro no caso em exame.

Em vista do exposto, **opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado pela CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI - EPP e pela manutenção da decisão vergastada, pois, ausentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade.**

Encaminhem-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e decisão.

Estância Turística de Holambra, 08 de Março de 2022.

FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS
Procuradora Jurídica

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 09 de Março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Processos n° 16056/2021 e nº 16847/2021
Interessado: Construtora Gracioli Eireli EPP

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico.

A interessada protocolou pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o reequilíbrio economico financeiro de preços do Contrato nº 039/2021, celebrado no processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, em razão da "*disparada dos preços dos produtos no mercado*" que "*teve como principal causa a escasseza de diversos itens no mercado nacional (em especial do aço), tudo em decorrência da Pandemia Global da Covid-10*" e apresentou planilha detalhada e comparativa dos custos da obra pelo valor licitado, pelo valor contratado e pelo valor atualizado pelas planilhas CDHU 183, SINAPI 10_2021 e SEINFRA.

Além disso, a empresa interessada acostou informações e documentos complementares visando atender recomendação do Departamento Jurídico, dentre as quais resumo do impacto dos preços dos itens que tiveram aumento além da inflação acumulada; orçamentos e notas fiscais dos 18 meses que antecederam o pedido de reequilíbrio; nova planilha constando a variação de preços pela CPOS de cada item que compõe a planilha de custos bem como o impacto dos itens que tiveram aumento no valor dos serviços ainda a executar; notícias extraídas de sites da internet indicando a falta de insumos e a previsão de aumento no setor de construção civil no ano de 2021.

O Departamento Financeiro da Prefeitura de Holambra, em análise dos documentos, concluiu que "*As notas fiscais apontam estabilidade de preços como podem ser vistos na tabela abaixo onde comparamos os valores da tabela CDHU de julho/21 com os dados atuais demonstrados pela empresa na fl. 2*" e que "*Os custos apresentados pela empresa demonstram uma atualização anual, mas a licitação ocorreu em julho de 2021 onde grande parte dos preços já haviam sofrido alteração. Entendemos que estes custos já eram sabidos na data do certame e, nesse patamar, haverão ganhos em cima do reequilíbrio econômico*".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, por sua vez, mediante simples comparativo dos preços contratados com os preços dos itens reajustados pelas planilhas CDHU 184, SINAPI 11_2021 e SEINFRA 27, entendeu que houve um aumento de 14,45% em relação ao contratado.

Sem prejuízo, o Laudo de Avaliação do Desequilíbrio Econômico Financeiro realizado por empresa terceirizada, mediante modelo matemático de reajuste de Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo - IPOP e grau de impacto econômico financeiro, concluiu que houve uma valoração de 10% sobre o valor do contrato original.

Com efeito, apesar das novas informações e documentos apresentados pela empresa interessada, não houve, de fato, demonstração objetiva de fatos supervenientes ou a onerosidade excessiva ou o dano insuportável que inviabilizaria a manutenção do negócio jurídico ou possibilitaria o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

O que se verifica é que, desde a assinatura do Contrato nº 039/2021, no mês de Julho de 2021, houve apenas aumento dos preços de itens que compõem a planilha de custos, assim como houve também a redução dos preços de alguns itens, que eram previsíveis à época da assinatura do Contrato, quando os efeitos da pandemia já eram de amplo conhecimento.

De qualquer forma, o aumento dos preços conforme suscitado pela empresa e mesmo conforme consta da manifestação do Departamento de Obras e do Laudo de Avaliação anexados aos autos, não pode ser considerado como de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato e, portanto, não resultaram em efetiva ruptura do equilíbrio economico financeiro.

De fato, a simples atualização de valores mediante comparação de planilhas oficiais de custo da construção civil configura o reajuste de preços, que visa compensar os efeitos das variações inflacionárias. Trata-se de um procedimento automático, estabelecido no contrato ou no edital, nos termos do inciso XI do artigo 40 e do inciso III do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, que não poderá ocorrer em um período inferior a doze meses.

Já o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra um fato novo imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre o contrato, conforme disciplinado na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8666/93, o que não ocorreu no caso em exame.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Destarte, **CONHEÇO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI EPP E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO e mantenho a decisão que indeferiu o reequilíbrio econômico-financeiro por seus próprios fundamentos.**

Dê-se ciência à empresa.

Ao Departamento de Licitações para as devidas providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal